

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 32\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviadas à Administração da Imprensa Nacional, na cidade do Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicadas anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestros
Para o país	1 800\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países	1 800\$00	1 000\$00
AVULSO Per cada duas páginas...	4000	

Os períodos de assinaturas correm-se por anos civis e seus semestros. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 100/87

Decreto n.º 100/87:

Regulamenta a Lei n.º 55/II/85, de 10 de Janeiro.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

de 19 de Setembro

Portaria n.º 52/87:

Manda reforçar algumas verbas do orçamento geral em vigor nos departamentos que indica.

Portaria n.º 53/87:

Manda reforçar algumas verbas do orçamento geral em vigor nos departamentos que indica.

Portaria n.º 54/87:

Manda reforçar algumas verbas do orçamento geral em vigor nos departamentos que indica.

Assembleia Nacional Popular:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 55/II/85, de 10 de Janeiro;

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

O activo patrimonial a declarar, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 55/II/85, de 10 de Janeiro, compreende elementos referentes:

- Ao património imobiliário;
- A quotas, acções ou outras partes sociais do capital de sociedades civis ou comerciais;
- A direitos sobre automóveis e outros semoventes sujeitos a registo;
- A títulos, contas bancárias, e outros direitos de crédito de montante superior a 500 mil escudos;
- A outros bens móveis de valor superior a 500 mil escudos;
- A estabelecimentos comerciais e industriais de que o declarante seja proprietário em nome individual.

Artigo 2.º

O passivo patrimonial a declarar nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 55/II/85, de 10 de Janeiro, compreende as dívidas em relação ao Estado, a instituições de crédito ou a quaisquer entidades públicas ou privadas desde que o seu valor seja superior a quinhentos mil escudos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

Artigo 3.º

Os bens e direitos que integram o património imobiliário são identificados conforme couber, pela indicação da sua natureza, do objecto sobre que incidem, sua situação, confrontação, além da correspondente inscrição matricial.

Artigo 4.º

1. Os elementos do activo patrimonial referentes à participação em sociedades civis ou comerciais serão identificados pela indicação da firma ou denominação social da sede e data da constituição da sociedade à qual se reportam.

2. O disposto no número antecedente aplica-se com as necessárias adaptações aos estabelecimentos comerciais e industriais de que o declarante seja proprietário em nome individual.

Artigo 5.º

Os automóveis e outros semoventes sujeitos a registo são identificados pela indicação da respectiva matrícula, classe, tipo e modelo.

Artigo 6.º

1. Os títulos e outros direitos de crédito sujeitos a declaração serão identificados mediante a discriminação de todos os elementos que o caracterizam designadamente a sua natureza, o montante, a entidade devedora, e a data de vencimento.

2. No caso de contas bancárias, a identificação é feita mediante a indicação do seu número, montante, natureza e entidade depositária.

Artigo 7.º

Os bens móveis sujeitos a declaração serão identificados pela indicação do seu valor, natureza e outras características necessárias à sua individualização:

Artigo 8.º

Nas declarações referidas no artigo 3.º do presente diploma, mencionar-se-ão os seguintes elementos referentes às dívidas que oneram o declarante:

- a) Identificação do credor;
- b) Montante da dívida;
- c) Data do seu vencimento.

Artigo 9.º

1. As declarações a apresentar no início e termo de funções pelos titulares dos cargos sujeitos a essa obrigação, constarão de impressos de modelo anexo ao presente diploma, os quais constituem exclusivo da Imprensa Nacional.

2. No caso de cessação de funções, quando não haja lugar a actualização dos elementos apresentados no início destas, a declaração conterá apenas essa menção.

Artigo 10.º

1. As declarações são apresentadas ou entregues em triplicado à Mesa da Assembleia Nacional Popular pelo declarante ou procurador bastante, acompanhadas de identificação completa do primeiro.

2. Ao declarante será devolvido o triplicado devidamente autenticado com o carimbo do serviço receptor, e com a menção da data da sua entrega.

Artigo 11.º

Para cada declarante abrir-se-á um processo próprio, de natureza confidencial, onde serão arquivadas as declarações por ele apresentadas, no início e fim de funções, as consultas de que as mesmas foram objecto, com a menção do motivo, entidade solicitante e data da deliberação que a autorizou.

Artigo 12.º

1. Têm acesso às declarações à confiança da Mesa da Assembleia Nacional Popular, para além do declarante respectivo, as entidades públicas que no âmbito das suas funções demonstrem interesse relevante no seu conhecimento.

2. O acesso às declarações referidas no número antecedente está condicionado à prévia autorização da Mesa da Assembleia Nacional Popular.

Artigo 13.º

1. Os agentes públicos que, no exercício das suas funções ou por causa desse exercício, tiverem conhecimento das declarações a que se refere o presente diploma ficam vinculados, nos termos da lei, ao dever do sigilo profissional.

2. A violação do sigilo profissional constitui falta disciplinar grave, sem prejuízo de sanções de outra natureza que ao caso couberem.

Artigo 14.º

A comunicação da infracção a que se refere o artigo antecedente, para efeitos de instauração do respectivo processo, incumbe ao funcionário público que em razão de serviço tiver conhecimento do seu cometimento.

Artigo 15.º

1. Em caso de suspeita de inexactidão ou da irregularidades nas declarações, será instaurada, por iniciativa do órgão depositário, ou a requerimento das entidades a que se refere o artigo 12.º processo de inquérito para apurar a veracidade dos factos.

2. Comprovada a inexactidão ou irregularidade, sendo dado conhecimento do facto às entidades competentes para os efeitos previstos na lei.

3. Em caso de omissão das declarações, feitas as diligências necessárias e comprovada a sua natureza culposa adoptar-se-á o procedimento previsto no número antecedente.

Artigo 16.º

Em cumprimento do preceituado na Lei n.º 55/II/85, de 10 de Janeiro, e no presente decreto, as certidões, cópias, extractos ou outros solicitados, pelos declarantes em Conservatórias dos Registos, Notariados ou quaisquer outras repartições públicas são isentas de custas.

Artigo 17.º

As entidades actualmente em exercício de funções, obrigadas a prestar as declarações previstas na Lei n.º 55/II/85, de 10 de Janeiro, deverão apresentá-las no prazo de sessenta dias a contar da vigência do presente decreto.

Artigo 18.º

Este decreto entra em vigor no prazo de trinta dias a contar da data da sua publicação.

Promulgado em 12 de Agosto de 1987.

Pedro Pires — José Araújo — Arnaldo Franca.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

MODELO 1

1. A — Activo patrimonial:

3) Património imobiliário:

Os bens e direitos que integram o património imobiliário são, para efeito de declaração, identificados pela respectiva natureza, descrição do objecto sobre que incidem sua situação, confrontação, além da correspondente inscrição matricial.

Descrição (indicando primeiro os bens e depois os direitos).

...
...
...
...
...
...
...
...

Data .../.../...

O Declarante,

Recebido em .../.../...

1. B) Quotas, acções, participações, ou outras partes sociais do capital de sociedades civis ou comerciais:

Estes elementos patrimoniais serão descritos pela identificação da sociedade civil ou comercial a que se reportam, através de menção da respectiva firma ou denominação social, sede e data de constituição. Tratando-se de sociedade irregular, será feita menção desta circunstância.

Descrição:

...
...

...
...
...
...
...

Data .../.../...

O Declarante,

...

Recebido em .../.../...

1. C) Direitos sobre automóveis e outros semoventes sujeitos a registo.

Consideram-se integrados nesta rubrica os direitos reais sujeitos a registo relativamente, a:

- a) Automóveis, tanto ligeiros como pesados, de carga ou mistos;
- b) Quaisquer outros meios de locomoção, objecto de registo.

A descrição destes bens faz-se através da menção da respectiva matrícula, marca, tipo e modelo

Descrição:

...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...

Data .../.../...

O Declarante,

Recebido em .../.../...

1. D) Carteiras de títulos ou contas bancárias.

Consideram-se integrados nesta rubrica:

- a) As obrigações, títulos ou certificados de dívida pública ou quaisquer outros papéis ou títulos de crédito, independentemente da natureza da entidade que tiver procedido à respectiva emissão;
- b) Os valores, em numerário, depositados em qualquer estabelecimento bancário ou similar.

A descrição dos bens abrangidos pela alínea a) faz-se pela indicação dos títulos, mediante a declaração dos seus números, se são ou não preferências, nominativos, ao portador, qual a entidade eminente, o valor facial de cada e o juro estipulado.

A descrição dos valores abrangidos pela alínea b) faz-se pela indicação do seu montante, bem como da entidade depositária, número da conta, data do depósito, termo do prazo e taxa de juro fixada.

Descrição:

...
...
...
...
...
...
...

Data .../.../...

O Declarante.

...

Recebido em .../.../...

1. E) Direitos de crédito de valor superior a 500 mil escudos.

Consideram-se integrados nesta rubrica os direitos de crédito de valor superior a 500 mil escudos. Os créditos serão identificados através da indicação do seu montante, sendo líquido, entidade devedora, data de vencimento.

Descrição:

...
...
...
...
...
...
...
...
...

Data .. /.../...

O Declarante

...

Recebido em .../.../...

1. F) Outros bens móveis de valor superior a 500 mil escudos.

Esses bens são identificados pela indicação do seu valor, natureza e outras características necessárias à sua individualização.

Descrição:

...
...
...
...
...
...
...

Data . /.../...

O Declarante.

...

Recebido em .../.../...

1. H) Outros elementos do activo patrimonial.

Consideram-se integrados nesta rubrica os estabelecimentos comerciais, inclusive de indústria, de que o declarante seja proprietário na qualidade de empresário em nome individual, seja qual for o seu valor

Descrição:

...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...

Data .../.../...

O Declarante,

Recebido em .../.../...

MODELO 2

Passiva:

Débitos que oneram o património do declarante.

Na descrição dos débitos deve mencionar-se a identificação do credor quando se trate do Estado, de instituição de crédito ou de empresa, o montante do débito e a data de vencimento.

Descrição:

...
...
...
...
...
...
...

Data .../.../...

O Declarante,

...

Recebido em .../.../...

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Gabinete do Ministro Adjunto das Finanças

Portaria n.º 52/87
de 19 de Setembro

Tornando-se necessário proceder ao reforço de algumas verbas do orçamento do Estado em vigor
Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, o seguinte:
São efectuadas as seguintes transferências de verbas na tabela de despesas de orçamento geral em vigor:

Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Designação	Reforço	Anulação		
1.º	2.ª		Presidência da República					
			Gabinete					
			Direcção-Geral de Administração					
			1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei		700 867\$00		
			1.5	Pessoal destacado de outros serviços do Estado	93 000\$00			
			1.14	Pessoal interino ou eventual	592 867\$00			
			1.43	Gratificações certas e permanentes	15 000\$00			
					700 867\$00	700 867\$00		
Gabinete do Primeiro Ministro								
Chefia do Governo								
1.º	2.ª		Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro					
			21	Bens duradouros — Outros		30 000\$00		
			27	Bens não duradouros — Outros	30 000\$00			
1.º	3.ª		Secretaria-Geral do Governo					
			1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei		170 000\$00		
			1.42	Remunerações de pessoal diverso	170 000\$00			
2.º	1.ª		Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro					
			Gabinete					
			1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei		45 000\$00		
			10.1	Abono de família	45 000\$00			
3.º	3.ª		Secretaria de Estado da Administração Pública					
			Gabinete do Secretário de Estado					
			Direcção-Geral da Administração Pública					
			1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei		35 000\$00		
			10.1	Abono de família	35 000\$00			
					280 000\$00	280 000\$00		

Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, 20 de Agosto de 1987. — O Ministro Adjunto, *Arnaldo França*

Portaria n.º 53/87

de 19 de Setembro

Tornando-se necessário proceder ao reforço de algumas verbas do orçamento do Estado em vigor:

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, o seguinte:

São efectuadas as seguintes transferências de verbas na tabela de despesas do orçamento geral em vigor:

Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Designação	Reforço	Anulação			
1.º	2.ª		Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo						
			<i>Gabinete do Ministro</i>						
			<i>Secretaria-Geral</i>						
			1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei		184 500\$00			
			3	Horas extraordinárias	24 500\$00	160 000\$00			
			31	Aquisição de serviços — Não especificados	160 000\$00				
			5.ª	<i>Direcção-Geral de Aeronáutica Civil</i>					
				1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei		100 000\$00		
				31	Aquisição de serviços — Não especificados	100 000\$00			
				Secretaria de Estado do Comércio e Turismo					
2.º	3.ª		<i>Gabinete do Secretário de Estado</i>						
			<i>Direcção-Geral da Fiscalização Económica</i>						
			1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei		186 000\$00			
			4.ª	<i>Direcção-Geral do Comércio</i>					
				1.42	Remunerações de pessoal diverso	186 000\$00			
			470 600\$00	470 600\$00					
1.º	3.ª		Ministério das Obras Públicas						
			<i>Gabinete do Ministro</i>						
			<i>Inspeccção-Geral</i>						
			1.2	Pessoal dos quadros aprovados por lei		293 400\$00	293 400\$00		
			293 400\$00						
			52	Investimentos — Máquinas e equipamentos	293 400\$00	293 400\$00			

Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, 20 de Agosto de 1987. — O Ministro Adjunto, *Arnaldo França*.

Portaria n.º 54/87

de 19 de Setembro

Tornando-se necessário proceder ao reforço de algumas verbas do orçamento do Estado em vigor:

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, o seguinte:

São efectuadas as seguintes transferências de verbas na tabela de despesas do orçamento geral em vigor:

Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Designação	Reforço	Anulação
Ministério das Finanças						
<i>Gabinete do Ministro Adjunto</i>						
<i>Direcção-Geral de Finanças</i>						
2.º	3.ª		44.9	A dotação previsional nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 51/II/85 de 10 de Janeiro		3 909 855\$00
Ministério das Forças Armadas e da Segurança						
<i>Gabinete do Ministro</i>						
<i>Forças de Segurança e Ordem Pública</i>						
1.º	7.ª		44.9	Diversos	3 909 855\$00	
					3 909 855\$00	3 909 855\$00
Ministério da Informação Cultural, e Desportos						
<i>Gabinete do Ministro</i>						
<i>Direcção-Geral da Administração</i>						
1.º	3.ª		38.2	1 Fundo de desenvolvimento do desporto nacional		3 000 000\$00
<i>Direcção-Geral dos Desportos</i>						
	6.ª		41	1 Federação Caboverdiana de Futebol	3 000 000\$00	
					3 000 000\$00	3 000 000\$00

Gabinete do Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, 20 de Agosto de 1987. — O Ministro Adjunto, *Arnaldo França*.

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Secretaria-Geral

Despacho do Camarada Presidente da Assembleia Nacional Popular:

De 3 de Setembro de 1987:

Fátima Maria Barbosa Fernandes, 2.º oficial do quadro do pessoal da Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular, é exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir do dia 1 de Setembro de 1987.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular, na Praia, 14 de Setembro de 1987. — O Secretário-Geral, *Pedro Duarte*.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho do Camarada Ministro da Justiça,

De 27 de Agosto de 1987:

Francisco da Graça da Cruz Pereira — nomeado, para exercer interinamente, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do De-

creto-Lei 125/85, de 9 de Novembro, o cargo de 4.º ajudante, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado. Ficando colocado na Conservatória dos Registos e do Notariado da Região da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visto pelo Tribunal de Contas em 15 de Setembro de 1987).

Maria Helena de Sena Ferro, 3.º ajudante, definitivo, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — concedidos 60 dias de licença registada, com efeitos a partir de 24 de Outubro do corrente ano de 1987.

Maria do Espírito Santo Nobre Chantre Lopes da Silva, escriturária-dactilógrafa, principal, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — concedidos 60 dias de licença registada, com efeitos a partir de 4 de Outubro de 1987.

João Manuel Neves Mendes, 4.º ajudante interino, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir de 27 de Agosto de 1987.

Despachos do Camarada Ministro da Educação:

De 12 de Março de 1987:

António Alberto Vaz — assalariado, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de guarda nocturno da Delegação da Inspeção Escolar do Fogo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 35.ª, sub-divisão 8.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro de 1987).

De 21 de Agosto:

Ilídio Alexandre da Cruz, técnico superior de 3.ª classe, provisório, da Direcção-Geral de Educação — nomeado, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 152/79, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 9/81, exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de assessor do Ministro da Educação, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1987.

Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/79.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 27:

Júlia Maria Santos Fortes da Luz e Antónia Vitorino da Graça, professores de posto escolar eventual com colocação nas Escolas n.ºs 17 de Figueiral e 18 de Cocul, respectivamente — autorizados a permutar.

Concelho de S. Nicolau:

Maria Paula Almeida Braz, professora de posto escolar eventual, com colocação na Escola 5 de Carvoeiros autorizada a não iniciar funções.

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 17 de Agosto de 1987:

João Miguel Ferro Lima — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral da Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro de 1987)

Despacho do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos:

De 27 de Julho de 1987:

Henrique Rosa — contratado, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de condutor de ligeiros de 3.ª classe, da Televisão Experimental de Cabo Verde.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita do capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 38.33 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Setembro de 1987).

Despachos do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo:

De 6 de Agosto de 1987:

António Pedro Mendes Bettencourt, técnico superior de 2.ª classe, provisório, da Direcção-Geral de Urbanismo;

Habitação e Meio Ambiente — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 31 de Agosto de 1987).

De 14:

Pedro Rolando dos Reis Martins, técnico superior de 2.ª classe, provisório, da Direcção-Geral de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, na situação de licença registada — prorrogada por mais seis meses, a referida licença, com efeitos a partir de 4 de Setembro do corrente ano

De 17:

Salomão Sanches Furtado, 3.º oficial interino, da Direcção-Geral da Administração Local — exonerado, do referido cargo, a partir da data em que tomar posse na categoria de técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe da mesma Direcção-Geral.

Jorge Ramos Vicente, 1.º oficial, definitivo da Direcção-Geral da Administração Local, com colocação no Secretariado Administrativo da Brava — concedido, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo 60 (sessenta) dias de licença registada, com efeitos a partir de 27 de Agosto do corrente ano.

De 18:

Jovino Ramos Évora, exercendo, em comissão ordinária de serviço as funções de secretário administrativo no Maio — dado por finda a referida comissão com efeitos a partir da data da sua substituição.

De 9 de Setembro:

Clarice Gomes Fernandes Pereira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, provisória, da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Administração Local e Urbanismo — transferida, por conveniência de serviço para a Direcção Regional da Administração Local — S. Vicente.

Despachos do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 6 de Agosto de 1987:

Maria do Livramento Rodrigues Alves, técnico profissional de 1.º nível, 2.ª classe, de nomeação provisória, da Direcção-Geral de Saúde, em serviço no Hospital Dr. «Baptista de Sousa» — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 3 de Setembro de 1987.)

De 10:

Maria Antónia Jesus de Pina Veiga, 2.º oficial, definitivo da Direcção-Geral de Saúde — concedida licença ilimitada, com efeitos a partir de 11 de Outubro do ano em curso.

De 3 de Setembro:

Maria Lídia Dantas dos Reis, esposa do técnico superior principal, Dr. Dário Dantas dos Reis — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 28 de Agosto de 1987, que é do seguinte teor:

«Que a examinada seja evacuada para o exterior, para um centro especializado de oncologia, por se encontrarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e tratamento».

«Evacuar para Portugal».

António Omar Lima, director-geral das Alfândegas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, que é do seguinte teor:

«Que seja evacuado para o exterior por se encontrarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e tratamento».

«Evacuar para Portugal».

De 9:

António Agostinho Moreira Borges de Barros — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente o cargo de técnico de 3.ª classe da Direcção-Geral de Saúde.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Setembro de 1987).

Despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 13 de Agosto de 1987:

Rafael Maria Neves, operário simi-qualificado de 2.ª classe, da Direcção das Oficinas e Equipamentos do Ministério das Obras Públicas — concedidos 6 (seis) meses de licença registada, com efeitos a partir de 21 de Setembro de 1987.

Despachos do Camarada Ministro Adjunto do Ministro do Plano e da Cooperação:

De 14 de Agosto de 1987:

Deolinda Isabel dos Santos Freire, candidata classificada em concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Estatística.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita do capítulo 2.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Setembro de 1987).

De 7 de Setembro:

Carlos Alberto Borges de Barros, condutor-auto de 3.ª classe, de nomeação interina, da Direcção-Geral do Plano — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 7 de Setembro do corrente ano.

Despachos do Camarada Ministro Adjunto do Ministro das Finanças:

De 2 de Julho de 1987:

Fernando Jorge Mendes Semedo Freire — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de condutor-auto de ligeiros de 3.ª classe na Secretaria-Geral do Governo. ... (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro de 1987).

De 4 de Agosto:

Carlos Henrique Mendes Semedo — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de fiscal de impostos de 2.ª classe, na Direcção-Geral de Finanças.

Elias Freire Vaz — nomeado nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro para exercer, interinamente, o cargo de fiscal de impostos de 2.ª classe na Direcção-Geral de Finanças.

João Neves Lopes — nomeado nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer interinamente, o cargo de fiscal de impostos de 2.ª classe da Direcção-Geral de Finanças.

Cecílio Tavares Silva Fernandes — nomeado nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer interinamente o cargo de fiscal de impostos de 2.ª classe da Direcção-Geral de Finanças.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto de 1987).

António Celestino Nunes Barbosa Silva, Agostinho do Rosário Ramos, Adriano Manuel Lima da Cruz, Marcos Mendes Brazão, fiscais de impostos de 3.ª classe, da Direcção da Costa, João Lima da Luz e Mário Alberto Marchão-Geral de Finanças — nomeados, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro; para exercerem, interinamente, o cargo de fiscais de impostos de 2.ª classe, da mesma Direcção-Geral. — Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto de 1987).

De 11:

Pedro da Silva Bengalo, fiscal de impostos — nomeado por substituição, tesoureiro de Finanças do concelho do Porto Novo, na vaga resultante da exoneração concedida a Maria da Graça dos Santos Lima. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro de 1987).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 14:

Eómar Fernando Pereira Pinto Jesus, auxiliar de 3.ª classe, do quadro auxiliar das Alfândegas — concedidos 30 dias de licença registada, a partir do dia 31 de Outubro de 1987.

De 27:

José Jorge Vieira Sanches — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de secretário de Finanças estagiário na Direcção-Geral de Finanças.

Orlanda Barros Ramos — nomeada, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de secretário de Finanças estagiário, na Direcção-Geral de Finanças.

Alexandrina Silva Fortes Abade — nomeada, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de secretário de Finanças estagiário da Direcção-Geral de Finanças, ficando colocada na Repartição de Finanças do concelho de S. Vicente.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Setembro de 1987).

Despacho do Camarada Secretário de Estado das Pescas:

De 21 de Agosto de 1987:

Avelino Correia Pereira, técnico profissional de 2.º nível de 3.ª classe, da Direcção de Biologia Marítima — concedidos 6 meses de licença registada com efeitos a partir de 16 de Agosto.

Despacho do Camarada Secretário-Geral do Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo, por delegação do Camarada Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo:

De 13 de Agosto de 1987:

Maria Teresa do Rosário Santos Lima, 3.º oficial, provisório, do quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo — transferida, a seu pedido, na mesma categoria e situação, para o Centro de Formação Náutica.

Despacho do Camarada Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro:

De 24 de Agosto de 1987:

Manuel Maria Jóia, condutor-auto interino, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro Ministro — exonerado das referidas funções a partir de 1 de Setembro de 1987.

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 14 de Julho de 1987:

Gertrudes Maria Soares Gomes, técnica superior de 2.ª classe da Secretaria de Estado da Administração Pública — colocada, em comissão de serviço, nos termos do disposto do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, por um período de um mês, num seminário de Gestão, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita do capítulo 3.º, divisão 2.ª, código 1-2 do orçamento vigente — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Setembro de 1987).

De 14 de Agosto:

Maria Josefa Lopes, directora de 2.ª classe da Secretaria de Estado da Administração Pública — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar no Instituto de Informática — Ministério das Finanças — Portugal, um estágio com a duração de dois meses, sobre documentação, com efeitos a partir de 2 de Setembro de 1987.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 21:

Rómulo de Assis Lima Barros, técnico superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral do Comércio — transferido, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/77, de 5 de Março, na mesma categoria, para o quadro do pessoal do Instituto de Fomento da Habitação, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1987.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita do capítulo 6.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento privativo do Instituto de Fomento da Habitação. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro de 1987).

De 11 de Setembro:

Manuel António dos Santos, habilitado com o Curso de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo, CENFA — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com os artigos 15.º e 16.º ambos do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro para exercer, provisoriamente o cargo de técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe da Direcção-Geral da Administração Pública, ficando exonerado das funções de 2.º oficial interino, da mesma Direcção-Geral, a partir da data da posse do novo cargo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente, — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Setembro de 1987).

Despachos do Camarada Director-Geral da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 4 de Agosto de 1987:

Luis Olavo dos Santos Delgado, previsor do Serviço Meteorológico Nacional — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 31 de Julho de 1987; que é do seguinte teor:

«Apto para continuar as suas actividades profissionais».

De 1 de Setembro:

Agnelo Jorge, agente de 1.ª classe da Polícia Económica e Fiscal da Praia — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 28 de Agosto de 1987, que é do seguinte teor:

«Que lhe sejam justificadas as faltas dadas ao serviço a partir do dia 13 de Maio de 1987».

Despachos do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 17 de Agosto de 1987:

Maria Amélia Ramos Duarte, professora do Ministério da Educação — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 13 de Agosto de 1987, que é do seguinte teor:

«São-lhe justificadas as faltas dadas de 3 de Maio de 1987. Pode retomar o trabalho».

De 1 de Setembro:

José de Pina Barros, técnico profissional de 1.º nível de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 28 de Agosto de 1987 que é do seguinte teor:

«Que o examinado seja evacuado para S. Vicente para realização de tratamento ortodóncio, por estarem esgotados os recursos locais de tratamento».

Manuel Hipólito Moniz, sargento das FARP — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 28 de Agosto de 1987, que é do seguinte teor:

«De acordo com o relatório de urografia de eliminação, o examinado deve continuar a ser seguido na consulta de medicina».

Despacho do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministra Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 4 de Junho de 1987.

Maria Silva Gonçalves, professora do Ensino Básico Elementar — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento emitido em sessão de 4 de Junho de 1987, que é do seguinte teor:

«Estão justificadas as faltas dadas até ao presente. Deve continuar a acompanhar o filho que se encontra em tratamento».

De 18 de Agosto:

Manuel do Livramento Lopes, chefe de trabalho principal, da Direcção Regional das Obras Públicas de S. Vicente homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 13 de Agosto de 1987, que é do seguinte teor:

«Apto para continuar o desempenho das suas funções devendo periodicamente ser seguido na consulta externa».

Despacho do Camarada Director do Hospital «Dr. Eap-tista de Sousa», por delegação do Camarada Ministro da Saúde Trabalho e Assuntos Sociais:

De 20 de Julho de 1987:

Simão Lima, técnico auxiliar de 2.ª classe, do Secretariado Administrativo de S. Vicente — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, que é do seguinte teor:

«São-lhe justificadas as faltas até à data. Encontra-se incapaz para todo o serviço. Deve continuar em controle no seu médico assistente».

De 23:

Marie Ascension Gomes, professora — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 23 de Julho de 1987, que é do seguinte teor:

«Neste momento a Junta de Saúde não vê motivo para evacuação devendo no entanto continuar na consulta de ginecologian».

De 6 de Agosto:

António Delgado Jardim, funcionário aposentado — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 6 de Agosto de 1987, que é do seguinte teor:

«Deve ser evacuado para a Praia com a máxima urgência a fim de ser observado na oftalmologia».

Obs.: Deve ser acompanhado por um familiar:

Despacho do Camarada Procurador-Geral da República:

De 21 de Julho de 1987:

Dr. Jaime Ferreira Tavares Miranda, actualmente desempenhando as funções de técnico superior de 3.ª classe no Ministério da Justiça — designado, para em acumulação com as referidas funções; exercer o cargo de 1.º substituto do Procurador Regional da República da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 26 de Agosto de 1987).

Lista por ordem alfabética, dos candidatos ao concurso de provas documentais para o provimento de lugares de 3.º secretário de Embaixada de harmonia com os avisos publicados no Boletim Oficial n.º 14 do ano em curso.

Alfredo Ramos Silva.
Edna Filomena Alves Barreto a)
Jorge Manuel Soares Araújo.
Júlia Adalzira de Oliveira Ramos
Júlio César Freire de Moraes.
Manuel Ney Monteiro Cardoso Júnior b).
Sónia Benrós Melo Almeida Araújo

Os concorrentes acima assinalados devem suprir, no prazo de 20 dias, a contar da publicação desta lista no Boletim Oficial as deficiências de instrução, a saber:

a) Certidão do curso superior.
b) Certidão de idade.

Lista provisória, por ordem alfabética, dos candidatos ao concurso para provimento de vagas de professores do 4.º nível, 3.ª classe, existentes nos quadros do pessoal docente do Ministério da Educação, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, de 4 de Abril, da série de 1987; homologada por despacho do Camarada Ministro, de 6 de Junho de 1987:

Arlinda Filomena Lopes do Rosário;
Arlindo Mendes;
Carlos Alberto Delgado Martins;
Elsa Lopes da Cruz Ferreira;
Fernando Jorge Pina Tavares a);
Filomena de Fátima Ribeiro Vieira;
Filomena Margarida Fonseca a);
Francisco Pereira;
Isabel de Almeida Lima Lobo;
Maria dos Anjos Pinto b);
Maria Teresa Monteiro Semedo Tavares
Oswaldino Augusto da Graça Barbosa Barros b);
Rosa da Cruz Silva a);
Sílvia Maria Castro Fortes Cardoso c);
Sílvio Gomes de Oliveira;
Silvina Maria Silva Ferreira;
Silvina Lopes Pereira.

Nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, os interessados podem, no prazo de vinte (20) dias, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências.

Em falta:

- Certidão de equivalência passada pela Comissão Nacional de Equivalência;
- Certificado de habilitações literárias;
- Certificado do registo de nascimento.

Lista de classificação final dos concorrentes admitidos aos concursos de provas práticas para o preenchimento de vagas de 2.º, 3.º oficiais e escriturários dactilógrafos de 2.ª classe, existentes no Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 17 de Janeiro de 1987:

	Valores
2.º oficial:	
Albertina Nascimento Fortes da Silva Andrade	16,7
3.º oficial:	
José Manuel Duarte dos Santos	15,8
Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:	
Sílvia da Luz Ramos Lopes	17,2
Maria Odete Gonçalves Costa	16,8
Maria de Lourdes Costa	16,6
José António Pereira Branco Gonçalves	14,8
Luís Flôr Chantre	14,1
Joana Zulmira Lopes	10,4

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que foram visados pelo Tribunal de Contas os contratos de prestação de serviço dos seguintes docentes publicados nos *Boletins Oficiais* adiante designados:

Em 5 de Setembro de 1987,

Professor de posto escolar da Divisão do Ensino Básico Complementar:

Rui Silva Tavares — *Boletim Oficial* n.º 48/86;
Inês Lopes Barros — *Boletim Oficial* n.º 50/86;

Jorge Milton Rodrigues Rosa — Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 44/86;

Isabel Maria de Andrade — *Boletim Oficial* n.º 19/87;

Verónica Lima Araújo Vieira Faria — *Boletim Oficial* n.º 18/87;

Manuel Alves — *Boletim Oficial* n.º 3/87,

Em 3:

Maria da Conceição Veiga Robalo — *Boletim Oficial* n.º 3/87.

Para os devidos efeitos se comunica que o técnico superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral da Cooperação, em comissão de serviço como director de Gabinete de Ministro Adjunto do Ministro do Plano e da Cooperação, Eugénio Miranda da Veiga, que se encontrava no estrangeiro, em comissão eventual de serviço, regressou ao país e reassumiu as suas funções a 25 de Agosto de 1987.

Para os devidos efeitos se comunica que Maria de Jesus Marques dos Santos, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Direcção-Geral da Administração do Ministério das Obras Públicas, que se encontrava de licença registada, apresentou-se no serviço e reassumiu as suas funções em 20 de Agosto de 1987.

Para os devidos efeitos se comunica que a escriturária-dactilógrafa principal Odete Mendes de Barros, do Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo que se encontrava a prestar serviço em comissão ordinária no Gabinete do Porto da Praia, reassumiu as suas funções no referido Ministério no dia 1 de Agosto do corrente.

Para os devidos efeitos se comunica que o mecânico de 2.ª classe do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, Jacinto Lopes Moreno Barros, que se encontrava no estrangeiro, na situação de comissão eventual de serviço, regressou ao país e reassumiu as suas funções com efeitos a partir de Agosto do corrente ano.

Para os devidos efeitos se comunica que a técnica profissional de 1.º nível, 3.ª classe da Direcção-Geral da Administração Pública, Maria de Fátima Lima Duarte Almeida, que se encontrava no estrangeiro, em comissão eventual de serviço, regressou ao país e reassumiu as suas funções a 29 de Julho de 1987.

Para os devidos efeitos se comunica que o despacho do Camarada Ministro da Educação de 15 de Agosto de 1986, respeitante ao contrato de prestação de serviço de José António dos Santos Moreira, no cargo de professor de posto escolar, foi visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Agosto de 1987.

Para os devidos efeitos se comunica que Maria Teresa Alves Évora, técnica superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Estudos, Legislação e Documentação do Ministério da Justiça, que se encontrava em comissão eventual de serviço conforme publicação no *Boletim Oficial* n.º 44/85, de 1 de Novembro reassumiu as suas funções a 19 de Agosto passado.

Para os devidos efeitos se comunica que Roberto Rodrigo da Graça, 4.º ajudante da Direcção-Geral dos Registos e do No'ariado, que se encontrava na situação de licença registada, reassumiu as suas funções no dia 16 de Junho do corrente, ano após o término da referida licença que lhe foi concedida por despacho do Camarada Ministro da Justiça, de 9 de Novembro de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/87, de 17 de Janeiro.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicada de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 33, de 15 de Agosto de 1987, a pensão de sobrevivência de Ângela Regina Brito Gomes, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Ministro Adjunto do Ministro das Finanças:

De 27 de Julho de 1987:

Ângela Regina Brito Gomes, viúva de Norberto Miguel Gomes, que foi sub-delegado do Procurador da República aposentado, falecido no dia 27 de Outubro último — fixada ao abrigo do disposto nos artigos 9.º n.º 1 e 10.º n.º 3 do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, a pensão de sobrevivência mensal de 8 100\$, com efeitos a partir de Novembro de 1986.

A esta pensão deverá ser descontada a quantia de 61 722\$ para compensação de sobrevivência em atraso em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 437\$ e os restantes de 515\$.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-B do orçamento para o corrente ano do Ministério das Finanças.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 18 de Setembro de 1987. — O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado das Finanças

Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

Alfândega da Praia

EDITAL

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes, director da Alfândega da Praia.

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 43 199; de 29 de Setembro de 1960, faço saber que no próximo dia 16 de Setembro do corrente ano, pelas 9 horas, no recinto desta Alfândega se procederá a venda em hasta pública (2.ª praça) da mercadoria abaixo discriminada e constante do processo administrativo n.º 42/85.

Lote único: Constituído por 34 atados com chapas de madeira «Plalex»; sendo 5 atados arrombados e com algumas chapas desfeitas; na base de licitação de 130 630\$.

A mercadoria será arrematada no estado em que se encontra e o valor da praça será acrescido da percentagem de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 1 de Setembro de 1987. — O director *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*.

(294)

EDITAL

Ramiro Barbosa Vicente, director da Alfândega de Praia, por substituição.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, é por este meio notificado *Agnelo Correia Barros*, na qualidade de consignatário a despachar a seguinte mercadoria no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, sob pena de proceder de acordo com a lei.

1 auto volkwagem usado (autocarro), marca Barros, vindo Rotterdam no navio a motor «Santo Antão», entrado neste porto em 6 de Novembro de 1982, sob a c/m fiscal n.º 122/82 e conhecimento de embarque n.º 6, de Rotterdam; objecto do processo administrativo n.º 46/88.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 8 de Agosto de 1987. — Pelo director, *Ramiro Barbosa Vicente*.

(295)

EDITAL

Ramiro Barbosa Vicente, director da Alfândega de Praia, por substituição.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, é por este meio notificados os donos ou consignatários, ou demais interessados, a despachar a seguinte mercadoria no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

1 auto-«Fiat» usado (autocarro) matrícula 27-07-GB, sem marca objecto do processo administrativo n.º 47/87.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 8 de Agosto de 1987. — Pelo director, *Ramiro Barbosa Vicente*.

(296)

EDITAL

Ramiro Barbosa Vicente, director da Alfândega de Praia, por substituição.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, é por este meio notificados os donos ou consignatários, ou demais interessados, a despachar a seguinte mercadoria no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

1 volume com bateria usada para auto, vindo de Rotterdam no n/m «Santiago», entrado neste porto em 25 de Abril de 1986, sob a c/m fiscal n.º 47/86; 2 cartões de conteúdo ignorado, marca Idalina Gomes, 3 cartões de conteúdo ignorado; marca Luís Semedo; 1 volume de conteúdo ignorado; marca Edmundo dos Santos, vindos de Lisboa, no n/m «Independência», entrado neste porto em 17 de Setembro de 1986, sob a c/m fiscal n.º 105/86; 2 cartões de conteúdo ignorado, marca Dina e 4 cartões de conteúdo ignorado, marca Ermelinda, vindos de Lisboa no n/m «Elsie», entrado neste porto em 11 de Outubro de 1986, sob a c/m fiscal n.º 113/86; 1 cartão de conteúdo ignorado, marca Maria de Lourdes Barros, 1 cartão de conteúdo ignorado, marca Rosa Arcângela

Silva, 1 cartão de conteúdo ignorado, marca Rosa M. Bernardino e 1 cartão de conteúdo ignorado, marca Conceição Semedo, vindos no n/m «Independência», entrado neste porto em 21 de Outubro de 1986, sob a c/m fiscal n.º 118/86, constantes da lista de pequenas encomendas. As mercadorias acima mencionadas são objectos do processo administrativo n.º 43/87.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 8 de Agosto de 1987. — Pelo director, *Ramiro Barbosa Vicente*.

(297)

EDITAL

Ramiro Barbosa Vicente, director da Alfândega da Praia, por substituição.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, é por este meio notificado José Oliveira Fernandes, a despachar a seguinte mercadoria no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei:

1 auto-Bedford usado, matrícula DJ-78-41, vindo da Antuérpia, no n/m «Independência», entrado neste porto em 27 de Dezembro de 1982, sob a c/m fiscal n.º 151/82, conhecimento de embarque n.º 5, de Antuérpia, objecto do processo administrativo n.º 48/87.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 8 de Agosto de 1987. — Pelo director, *Ramiro Barbosa Vicente*.

(298)

EDITAL

Ramiro Barbosa Vicente, director da Alfândega da Praia, por substituição.

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, é por este meio notificado Alcides Rodrigues Miranda, a despachar a seguinte mercadoria no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei:

1 auto-Sinca, vindo de Lisboa no n/m «Elsies», entrado neste porto em 14 de Novembro de 1984, sob a c/m fiscal n.º 116/84, conhecimento de embarque n.º 99; de Lisboa objecto do processo administrativo n.º 49/87.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 8 de Agosto de 1987. — Pelo director, *Ramiro Barbosa Vicente*.

(299)

Delegação Aduaneira de S. Filipe

EDITAL

Eduardo Manuel Rodrigues, oficial aduaneiro, chefe da Delegação Aduaneira de S. Filipe:

Faço saber que nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, é por este meio notificados os donos das mercadorias abaixo designadas constantes dos autos de processo administrativo n.º 1/87, a despachá-las no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

1 (um) atado com 4 peneus de camião e 4 rodas de bicicleta;

2 (duas) rodas de automóvel envolvidas por um saco de plástico;

1 (um) atado com 2 bicicletas usadas para criança; e

1 (uma) maleta de cor castanha, todos estes volumes sem marca.

Os volumes acima indicados vieram dos Estados Unidos da América do Norte no n/m «Santiago», entrado no porto da Praia em 20 de Outubro de 1985; e foram reembarcados para esta ilha no n/m «Brava» entrado em 27 de Outubro de 1985, sob c/m 216c/85.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Delegação Aduaneira de S. Filipe, 24 de Agosto de 1987. — O chefe, *Eduardo Manuel Rodrigues*.

(300)

Instituto Nacional das Cooperativas

Estatutos da Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores da ASA;

É constituída e será regida pelos Estatutos, regulamento interno e pelas disposições aplicáveis às organizações cooperativas, uma Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores da ASA que se denominará «Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores da ASA» e durará por tempo indeterminado a contar da data em que a Assembleia Geral Constitutiva aprove os Estatutos.

A Cooperativa tem a sua sede em Espargos, freguesia de Nossa Senhora das Dores do concelho do Sal.

A Cooperativa aceita como seus, os objectivos do Cooperativismo consagrados no artigo 7.º da Lei das Bases Gerais das Cooperativas e fixa ainda os seguintes:

- Beneficiar os seus cooperadores com a distribuição de bens de consumo, de utilidade doméstica, de uso corrente e de factores de produção em condições favoráveis de preço e qualidade;
- Aumentar o poder de compra real dos seus cooperadores, contribuir pela melhoria das suas condições de vida e dos respectivos agregados familiares;
- Garantir a comercialização dos eventuais excedentes de produção dos seus membros;
- Estimular a prática de poupança e crédito com vista a libertar os seus membros de crédito usurário e a apoiá-los nos seus esforços de produção;
- Contribuir e participar em acções e programas que visem a formação cooperativista, capacitação profissional e técnica dos seus membros, a vulgarização agrícola e a divulgação dos princípios de dieta alimentar e de economia familiar;
- Zelar pela promoção contínua dos seus membros e do ponto de vista cultural, social e económico.

O Capital da Cooperativa é de 151 200\$ (cento e cinquenta e um mil e duzentos escudos), é variável, sendo 700\$ (setentos escudos) a parte social de cada cooperador.

A Cooperativa é representada em juízo e fora dele pelo Presidente do Conselho de Direcção.

A responsabilidade dos cooperadores é limitada no valor de 14 000\$ (catorze mil escudos).

A Cooperativa encontra-se registada sob o n.º 118/87, a fls. 118 do livro «Diário» de registos.

Instituto Nacional das Cooperativas, na Praia, aos 10 dias do mês de Agosto de 1987. — O Presidente, *Cândido Santana*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 38/B, de folhas 13 a 16, com a data de 1 de Agosto do ano em curso, foi constituída entre Papeleria Académica de A. Camacho, Limitada e Maria Paula Rocha Monteiro Fernandes, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada «Papeleria Académica de S. Vicente, Limitada, com sede na cidade do Mindelo da ilha de S. Vicente, nos termos e sob as cláusulas dos artigos seguintes:

Primeiro

A sociedade adopta a denominação de Papeleria Académica de S. Vicente Limitada, tem a sede e domicílio na cidade do Mindelo, e durará por tempo indeterminado, com início nesta data, podendo no entanto, a qualquer tempo, esabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente

Segundo

A sociedade tem por objecto a importação e comercialização de papel, produtos de papel, livros, e artigos de papeleria, artigo e equipamentos de escritório, e ainda quaisquer outras actividades industriais e comerciais que não sejam incompatíveis com tal objectivo, e que venham a ser definidas pela gerência.

Terceiro

O capital social é de dois milhões de escudos e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são:

Papeleria Académica de A. Camacho, Limitada, um milhão de escudos;

Maria Paula Rocha Monteiro Fernandes, um milhão de escudos.

Quarto

A cessão total ou parcial das quotas entre os sócios é livre, mas a terceiros só poderá efectuar-se com o consentimento da sociedade.

Quinto

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é confiada ao sócio Maria Paula Rocha Monteiro Fernandes, nomeada gerente, com dispensa de caução e com ou sem renumeração conforme for deliberada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro — Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos, basta a assinatura do sócio gerente nomeado.

Parágrafo segundo — A sociedade poderá nomear procuadores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusive para os fins

consignados no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e o sócio-gerente poderá delegar os seus poderes no todo ou em parte.

Parágrafo terceiro — A sociedade não poderá ser obrigada em fiança, abonações, letras de favor ou em contratos, actos ou documentos estranhos aos fins sociais.

Sexto

Os balanços serão anuais e encerrados em 31 de Dezembro de cada ano, devendo estar aprovado e assinado até trinta e de Março do ano imediato. Os líquidos apurados depois de deduzida a percentagem destinada à formação do fundo de reserva legal, no mínimo de cinco por cento, sempre que a tal houver lugar, serão postos à disposição da assembleia geral para os fins que esta tiver por conveniente.

Sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não impuser forma especial de convocação, serão convocados pelo gerente por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência não inferior a trinta dias.

Oitavo

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes das deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial, sem que previamente, os casos tenham sido submetidos à apreciação da assembleia geral.

Nono

A sociedade não se dissolverá pela vontade, renúncia, morte ou interdição de um sócio mas apenas nos casos taxativamente marcados na lei.

Parágrafo único — Quanto aos herdeiros de sócio falecido, a sociedade reserva-se o direito de:

- a) se lhe interessar a continuação deles na sociedade, eles nomearão um de entre si que a todos nela a represente;
- b) se não lhe interessar a continuação deles na sociedade, procederá à respectiva amortização de quota, pagamento desse que será feito mediante valor apurado num balanço expressamente dado para o efeito, em prestações a combinar.

Decimo

Em todo o omissis regularão as disposições legais aplicadas e as deliberações dos sócios, legalmente tomadas em Assembleia Geral, estipulando-se o foro da Região de S. Vicente para dirimirem as questões emergentes deste contrato.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia aos cinco de Agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 18.º 1 e 2	90\$00
C. R.: N:	9\$00
Selos	75\$00
Reembolso	6\$00 = 180\$00

(São: cento e oitenta escudos). — Conferido, por ilegível, — Registado sob o n.º 5693/87.

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número trinta e oito barra B, de folhas quarenta e duas, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial com a data de vinte e cinco de Agosto do ano em curso, na qual Olívio Socorro Barbosa e esposa Verónica da Graça Cardoso Barbosa, residentes na vila Pedra Badejo, se declararam, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores do seguinte prédio: Prédio urbano, rés-do-chão situado em Lém-Ferreira, construído de pedra com argamassa de cimento e areia, rebocado dentro e fora, cimentado, composto de uma sala comum, três quartos de dormir, casa de banho, cozinha e quintal, confrontando do Norte, com Maria Rosa Moniz, do Sul, com José Gomes do Rosário, do Leste e do Oeste com via pública, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora da Graça, sob o número três mil seicentos e oitenta e dois com o rendimento colectável de vinte e cinco mil e quinhentos escudos a que corresponde o valor matricial de quinhentos e dez mil escudos o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos desta Região, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivou.

Que os outorgantes não adquiriram este prédio por contrato, nem por sucessão, mas por título de aquisição originário por o terem construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que, assim, não podem provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e, para suprirem essa falta de título escrito, vêm por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e sete de Agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pres.*

CONTA:

Art.º 18.º 1 e 2	70\$00
C. G. J.	7\$00
Selos... ..	45\$00
Reembolso	3\$00
Total	125\$00

(Importa em cento e vinte e cinco escudos). — Conferido por ilegível. Registrado sob o n.º 6336/87.

(302)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região do Fogo
CERTIDAO

Matias Dias de Sousa, conservador/notário, substituto, da Conservatória dos Registos e do Notariado da Região da Segunda Classe do Fogo:

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 4/A/269, de folhas trinta e sete verso a trinta e oito verso, se encontra exarada uma Escritura de Justificação Notarial, com a data de vinte de Agosto de mil novecentos e oitenta e sete, na qual, Carlos Miguel Lopes, casado, funcionário, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda — Mosteiros, residente nos Estados Unidos da América do Norte de passagem por esta ilha, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do seguinte prédio: «Uma casa coberta de telhas de barro, com três compartimentos cimentados, quarto de banho retrete e cozinha cobertos de telha fibrocimento e quintal, situado na Avenida Doutor Oliveira Salazar, confrontando do Norte com estrada pública, Sul com Vitalina Araújo, Leste com terreno da Câmara Municipal e Oeste com José Correia Barbosa, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número oitocentos e cinco, com rendimento colectável de quinze mil e trezentos escudos, o que corresponde o valor matricial de trezentos e seis mil escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos desta Região e da Praia, conforme certidão negativa lá passada.

Que o outorgante não adquiriu este prédio por contrato, nem por sucessão, mas por título de aquisição originário, por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que assim não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio.

Está conforme.

Conservatória dos Registos e do Notariado da Região de Segunda Classe do Fogo, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete. — O conservador/notário, *Matias Dias de Sousa*.

CONTA N.º 33:

Art. 18.º, n.º 1 e 2	70\$00
Cofre Geral	7\$00
Reembolso	3\$00
Selos... ..	45\$00

Soma: 125\$00

(São cento e vinte e cinco escudos).

(303)